



LEI Nº 1.988 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza os Táxis do Município a veicular ou divulgar aviso de que aceitam pagamento através de cartões de débito e crédito.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado que os veículos pertencentes ao serviço de transporte de passageiros em veículo de aluguel a taxímetro (táxis) do Município de Saquarema veiculem ou divulguem, através de comunicação visual posicionada na parte interna ou externa do veículo, o fato de aceitarem pagamento através de cartões de débito ou crédito.

Parágrafo único. A Prefeitura de Saquarema terá prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Lei para regulamentar as previsões do *caput*, necessariamente prevendo as dimensões e características permitidas no que diz respeito à comunicação supracitada no sentido de que passe a reconhecer a autorização expressa no *caput*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 25 de novembro de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 129/2020.

Autoria: Vereador Bruno Pinheiro.